



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Rua do Lavradio, 100 - Sala 102 - CEP 20.230

Rio de Janeiro - RJ

DECRETO Nº 143

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artº 48 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro,

- Considerando que:

- a- inúmeros Irmãos residem, às vezes a grandes distâncias das sedes das Oficinas Filosóficas, em alguns Estados, ocasionando este fato, grandes despesas com locomoção e hospedagens;
- b - que na sessão do dia 21 de abril de 1987, do Supremo Conclave do Brasil, foi o assunto devidamente apreciado e plenamente aceito,

DECRETA:

Artº 1º - O artigo 29 da Constituição do Rito Brasileiro passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - As Oficinas Litúrgicas da Jurisdição poderão se reunir ordinariamente da seguinte maneira:

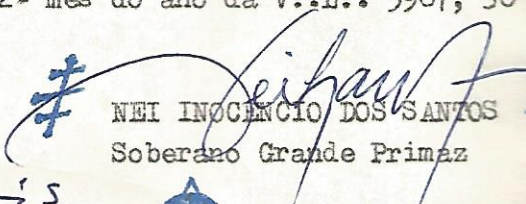
- a - Lojas Complementares, até duas vezes por mês;
- b - Sublimes Capítulos, uma vez por mês;
- c - Grandes Conselhos, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro;
- d - Altos Colégios, nos meses de março, junho, setembro e dezembro;
- e - A Magna Reitoria, nos solstícios e equinócios (24 de junho e 27 de dezembro - 21 de março e 23 de setembro).

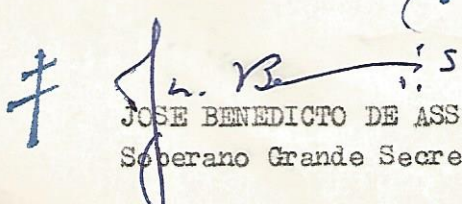
§ 1º - As reuniões extraordinárias ocorrerão quando se fizer necessário.

§ 2º - O Parágrafo Único deste artigo passa a ser o parágrafo 2º.

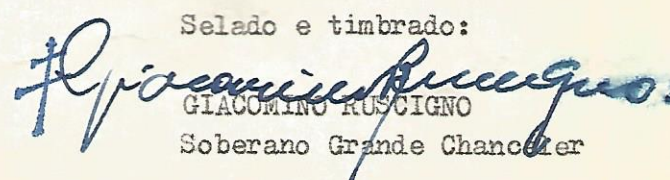
Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser incorporado à Constituição na primeira reforma, emenda ou revisão que se fizer. Fica o Soberano Grande Secretário incumbido da notificação e publicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, aos 10 dias do 2º mês do ano da V.:L.:. 5987, 30 de abril de 1987 da E.:V.:.


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz


JOSE BENEDICTO DE ASSIS
Soberano Grande Secretário

Selado e timbrado:


GIACOMINO RUSCIGNO
Soberano Grande Chanceler

